



DE:

Comissão Especial do Regime Diferenciado de Contratação

PARA:

Arte Construções Ltda.;
Castelo Construções e Adm. De Obras Ltda.;
Construtora Artec S/A.;
Construtora Caiapó Ltda.;
Construtora Ventuno Ltda.;
Costa Brava Projetos e Construções Ltda.;
EB Infra Construções Ltda.;
EHL - Eletro Hidro Ltda.;
Elmo Engenharia Ltda.;
Fuad Rassi Engenharia Indústria e Comércio Ltda.;
Goiás Construtora Ltda.;
GW Construções e Incorporações Ltda.;
Ibiza Construtora Ltda. – EPP;
Loctec Engenharia Ltda.

ASSUNTO:

RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS: ARTE CONSTRUÇÕES LTDA.; CASTELO CONSTRUÇÕES E ADM. DE OBRAS LTDA. E CONSTRUTORA VENTUNO LTDA.

RDC nº 004/2019.

Processo nº: 2019.039.520

Aparecida de Goiânia, 25 de novembro de 2019.

Senhor(es) licitante(s),

Tendo em vista o processo referente ao RDC nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de infraestrutura relativas à terraplenagem, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais de ruas e avenidas nos setores: Aeroporto Sul, Jardim Himalaia, Boa Esperança, Goiânia Park Sul, Parque Ibirapuera e Riviera Sul, no Município de Aparecida de Goiânia, informamos a V.S.^{as}, dos Recursos Administrativos protocolados pelas licitantes: Arte Construções Ltda.; Castelo Construções e Adm. de Obras Ltda. e Construtora Ventuno Ltda., contra o resultado de julgamento de habilitação que as declaram inabilitadas, para caso queiram, apresentar CONTRARRAZÕES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme subitem 10.4 do Edital.

Atenciosamente,

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente da CPL